



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentamos o presente Projeto básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando a contratação de empresa especializada para capacitar os servidores da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN) nas estratégias ESG, sigla em inglês que significa Environmental, Social and Governance, e corresponde a práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança[1].

1. JUSTIFICATIVA

A sustentabilidade já é considerada a 6ª onda da inovação[2]. De acordo com a teoria das ondas de inovação (destruição criativa), elaborada pelo economista Joseph Alois Schumpeter[3], a era da sustentabilidade ou era ESG teve início em 2020 e a previsão é de que esse ciclo sustentável seja a principal tendência até 2045, ou seja, pelos próximos 23 anos.

Este novo ciclo de inovação, que começou no mesmo ano da pandemia, trata de temas como automação, robótica, digitalização e principalmente sustentabilidade, temas voltados para eficiência, que foram extremamente necessários para manter muitos negócios funcionando nos últimos anos.

E com a sustentabilidade surgiu a estratégia ESG, que está encabeçando uma verdadeira revolução do *status quo* das empresas, governos e de toda a sociedade, com foco especial em gerar impactos mais positivos às pessoas e à preservação do planeta.

Os olhos do mundo estão voltados para as questões ESG. O que era apontada como a maior tendência do futuro já é o agora – e chegou para ficar.

Não por acaso, o termo ESG cresceu mais de 2600% nas redes sociais nos últimos 4 anos e se tornou a prioridade de empresas, governos e instituições no mundo todo, em evidente sinergia com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)[4].

Se antes atentar-se para questões ambientais, sociais e de governança poderia ser uma escolha de posicionamento das organizações, hoje é uma prioridade estratégica para os líderes com maior visão de futuro.

Gerar impactos ambientais, sociais e econômicos está no centro da estratégia de negócio de muitas organizações. De fato, a incorporação da sustentabilidade nos esforços de inovação está cada vez mais sendo considerada não só como um fator necessário para criar vantagens competitivas, como também como um elemento básico e ao mesmo tempo disruptivo para que as organizações se mantenham relevantes nas suas respectivas áreas de atuação. Dessa forma, espera-se que as organizações sejam inovadoras, como também sustentáveis.

De uma forma geral, ESG é sobre avaliar e gerir os impactos positivos e negativos que uma organização causa na sociedade e no meio ambiente. Cada tema do ESG possui seus desafios.

Na área ambiental ou no E de 'Environmental', alguns dos maiores desafios são as mudanças climáticas, a restrição de recursos hídricos, o aumento da poluição e a perda da biodiversidade.

No S de 'social', o que vale observar em uma organização são pontos como direitos dos trabalhadores, o impacto na comunidade, responsabilidade com os clientes, saúde e segurança dos funcionários e diversidade e inclusão.

Por fim, no G de 'governança', vale considerar aspectos como relacionamento com todos os acionistas, gestão de riscos, compliance, transparência, ética e planejamento de longo prazo.

Em resumo, para começar a entender se uma organização atende aos critérios ESG, questiona-se **(i)** como o modelo de negócios é usado para gerar impactos positivos no planeta, **(ii)** como a organização se relaciona com seus parceiros e com a sociedade, e **(iii)** se o planejamento estratégico é utilizado verdadeiramente para buscar compreender o propósito da organização (geração de valor efetiva) e, também, contribuir para deixar um legado para a sociedade.

Assim, a contratação da capacitação em ESG (Environmental, Social and Governance) é imprescindível para melhor assimilar essa agenda que está mudando a sociedade, as organizações e as relações do ambiente de trabalho.

2. OBJETIVO

O objetivo é a contratação da capacitação on-line ao vivo denominada "ESG e indicadores de sustentabilidade – ONLINE", promovida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas justificativas detalhadas no item 1 deste Projeto básico.

3. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação da capacitação proposta poderá implicar na ausência da compreensão técnica adequada acerca das etapas necessárias para avançar na jornada ESG, que envolve desafios ambientais, sociais e de governança e como eles podem representar riscos e ameaças e, ao mesmo tempo, o caminho de oportunidades para a organização alcançar a sustentabilidade do negócio no longo prazo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Título: ESG (Environmental, Social and Governance) e indicadores de sustentabilidade – ONLINE

Modalidade: À distância ao vivo (síncrono). Ação externa de capacitação.

Fornecedor: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – CNPJ nº 33.402.892/0011-88.

Local de Realização: Sala do Zoom com *link* da ABNT.

Carga Horária: 12 (doze) horas, em 3 (três) dias.

Período de Realização: 3/7/2023 a 5/7/2023 (turma 8672).

Valor da inscrição individual: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Projeto básico ficarão a cargo de servidor(es) lotado(s) na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, devidamente designado(s) para esse fim.

5.2 O contato entre o TRE-MT e a contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

5.3 Caberão à fiscalização as seguintes funções: a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada; b) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada; c) comunicar à contratada as falhas detectadas; d) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e) receber provisória e definitivamente os serviços e atestar a nota fiscal correspondente; f) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O curso será ministrado em ambiente virtual no período de 3/7/2023 a 5/7/2023 (turma 8672).

7. DAS OBRIGAÇÕES DESTA REGIONAL

7.1 Promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

7.3 Proporcionar as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;

7.4 Comunicar à CONTRATADA, formal e imediatamente, problemas ou dificuldades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto básico.

7.6 Avaliar a qualidade do treinamento realizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer material didático a ser utilizado no treinamento;

8.2 Garantir o cumprimento do conteúdo programático;

8.3 Fornecer os certificados do curso aos alunos, sem ônus para o TRE-MT, que frequentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total;

8.4 Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública, a Seguridade Social (certidão negativa de débitos) e com o FGTS (certificado de regularidade de situação);

8.5 Apresentar nota fiscal ou fatura referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do serviço;

8.6 Responder pelos danos causados ao TRE-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto deste contrato;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas deverão ser custeadas pelo orçamento de capacitação de recursos humanos do exercício de 2023.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura será protocolada no TRE-MT imediatamente após a conclusão do curso, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Administração;

10.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, devendo ser acrescentado, no prazo fixado no item 9.2, o número de dias que há entre a data da devolução e a reapresentação;

10.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 34, § 3º da Resolução TSE nº 23.234/2010;

10.5 O CNPJ apresentado na nota fiscal deverá ser o mesmo dos documentos habilitatórios;

10.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso;

10.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Cuiabá-MT, 7 de junho de 2023.

GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO

Analista Judiciário – Área Administrativa
Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade (NSA)

ANDRÉ LUIZ RÉGIS EMIDIO

Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica

[1]. O termo ESG foi cunhado em 2004 em uma publicação pioneira do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) em parceria com o Banco Mundial, chamada 'Who Cares Wins' (Ganha quem se importa). O documento é resultado de uma provocação do então secretário-geral da ONU, KOFI ANNAN, a 50 CEOs de grandes instituições financeiras do mundo, sobre como integrar fatores sociais, ambientais e de governança (fatores ESG) ao mercado de capitais.

O termo tem feito cada vez mais parte da agenda estratégica de companhias de diferentes setores como base para a tomada de decisões financeiras e de investimentos. Na atualidade, as empresas são acompanhadas de perto pelos seus diversos stakeholders, em que ESG é a indicação de solidez, custos mais baixos, melhor reputação e maior resiliência em meio às incertezas e vulnerabilidades. A partir da premissa ESG, outros termos também ficam em evidência, como o capitalismo de stakeholder, modelo de negócio que prioriza todas as partes interessadas ao invés do lucro exclusivamente, que tem ganhado o mercado financeiro e pautado a atuação corporativa da atualidade.

A onda que atinge primeiro a Europa e os Estados Unidos já chegou ao Brasil, ainda que em menor escala. Não é possível mais separar os valores de uma empresa do quanto ela vale no mercado. Afinal, companhias que prezam pelo bem da natureza, em direção a uma economia mais justa e ambientalmente correta, têm maiores lucros.

Fontes: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

<https://exame.com/esg/de-onde-surgiu-o-esg/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[2]. Ondas de inovação: das fábricas ao ESG

1ª onda (1785 - 1845): Revolução Industrial

Marcada pela chegada das fábricas de produção, principalmente a têxtil. Focada no uso da força da água e no ferro como matéria-prima.

2ª onda (1845 - 1900): Idade do Vapor

O crescimento urbano foi possibilitado pela criação e expansão das ferrovias. Esse ciclo foi baseado nas máquinas a vapor, nos trilhos e no uso do aço.

3ª onda (1900 - 1950): Era da Eletricidade

A produção de automóveis é o grande destaque para o 3º ciclo de inovação. O modelo T de Henry Ford possibilitou a linha de montagem e revolucionou a indústria. Essa foi a época dos motores à combustão, da eletricidade e dos produtos químicos.

4ª onda (1950 - 1990): Produção em Massa

Uma das grandes inovações da história da humanidade foi o avião, que trouxe uma nova e rápida forma de locomoção. Essa invenção abriu portas para a globalização social e econômica, além da produção em massa. Foi também a era dos produtos petroquímicos e eletrônicos.

5ª onda (1900 - 2020): Redes e Tecnologias da Informação e Comunicação

A penúltima onda de inovação é bem conhecida por todos. A era da *internet* e da presença online dominou as relações, os hábitos e a economia. O número de pessoas na *internet* pulou de 2,4 milhões em 1990 para 3,4 bilhões em 2016. Essa era tão recente é marcada pelos *softwares* e pelas redes sociais.

6ª onda (2020 - 2045): Sustentabilidade

A sexta e atual onda de inovação é guiada pelas mudanças climáticas que exigiram a criação e adaptação de negócios sustentáveis e o avanço das tecnologias limpas. Essa é e será cada vez mais marcada pelo desenvolvimento de tecnologias revolucionárias como inteligência artificial, tecnologia das coisas, drones e robôs, todas a serviço da sustentabilidade

Fonte: <https://exame.com/carreira/com-certificado-workshop-de-esg-ensina-a-entrar-em-area-que-e-tendencia-para-os-proximos-23-anos/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[3] Schumpeter descreve em suas obras que as inovações são fatores preponderantes para a alteração no estado de equilíbrio de uma economia. Assim, é descrito que uma inovação não necessariamente deve ser radical, podendo ser apenas alteração nos arranjos comerciais. Toda introdução de inovação no sistema econômico é chamado por Schumpeter de "ato empreendedor": uma nova matéria-prima, uma introdução de um novo produto no mercado, um novo modo de produção, um novo modo de comercialização de bens e serviços ou até uma quebra de monopólio.

Além disso, Schumpeter reiteradamente enaltecia os empreendedores como os pivôs do sistema econômico. Pois são eles os agentes da inovação e da "destruição criativa". A destruição criativa é um conceito no qual o autor descrevia uma mudança no perfil econômico, onde os empreendimentos inovadores destruíam empresas e modelos de negócios antigos e ultrapassados.

Fonte: <https://via.ufsc.br/schumpeter-inovacao/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

[4] Fontes: <https://exame.com/carreira/com-certificado-workshop-de-esg-ensina-a-entrar-em-area-que-e-tendencia-para-os-proximos-23-anos/>. Acesso em: 17 de mai. 2023.

<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 17 de mai. 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ REGIS EMIDIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/06/2023, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)", informando o código verificador **0590982** e o código CRC **A30C6ABB**.
